



TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS NAS ESFERAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E OUTRAS AÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU-PARÁ.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - realização de consultoria jurídica em direito administrativo e financeiro, representação e acompanhamento processual nas esferas judicial e administrativa, com a apresentação de defesas judiciais e administrativas em eventuais processos que objetivem a condenação do ente municipal, além do patrocínio de ações que sejam de interessa da administração pública; Na elaboração de pareceres jurídicos, contratos, convênios, atos administrativos e projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo; Na assistência e acompanhamento em audiências e em demais compromissos que exijam a representação técnica-jurídica; Em diligências, acompanhamento processual, apresentação de defesas e recursos perante os Tribunais de Contas, em especial TCM, TCE e TCU; além de Fóruns, Tribunais Estaduais e Superiores; E órgãos da administração pública direta ou indireta do Governo Federal, com ênfase no Ministério da Educação, assim como o devido acompanhamento de suas intercorrências; Na intervenção para a solução de litígios e advocacia preventiva e repressiva nas áreas de sua especialidade; Na providências e notificações extrajudiciais.

FUNDAMENTO LEGAL – A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº Lei 8.666/93 e suas alterações em especial nos artigos 25 e 13.

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*I)
II) Para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei de natureza singular, com profissionais de notória especialização..."*

Ana Paula José Santana Sousa
Secretária Executiva Municipal
de Educação
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada.

Transcrevemos abaixo o artigo 13, vez que, deverá estar combinado com o art. 25:

“Art. 13 - Para fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I)
- II)
- III) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- IV)
- V)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação, ter uma equipe de profissionais especializado para Consultoria e assessoria jurídica de forma dinâmica e atualizada, com uma visão técnica apropriada para consultoria jurídica. Tomamos como base vários Municípios de grande porte que usa da terceirização dos serviços jurídicos, por carência de pessoal especializado. Embasado nessa lógica da falta de pessoal especializado para tais serviços, assim como na execução desses procedimentos, não podemos compelir os servidores deste Poder executivo a ter o conhecimento adequado para a execução de tal matéria, visto que na maioria de seus membros suas formações distinguem-se da


Ana Paula José Santana Sousa
Secretária Executiva Municipal
de Educação
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



necessidade em questão, fato este que, colocaria em xeque a elaboração dos instrumentos de planejamento sem a devida assessoria de um especialista ou empresa especializada.

PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA – Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a prestação de serviços objeto do presente certame o valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais)**, dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS NAS ESFERAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E OUTRAS AÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU-PARÁ.	Serviço	12	15.000,00	180.000,00

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A execução dos serviços dar-se-á conforme requisições da Secretaria Executiva Municipal de Educação, que solicitará os préstimos da Contratada conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto, sendo que as consultas serão efetuadas exclusivamente por agentes designados e autorizados pelo gestor de educação, devendo ser atendidas no prazo estipulado pelas partes, compatível com sua complexidade. O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações.

São Félix do Xingu-PA, 06 de Janeiro de 2021

Ana Paula José Santana Sousa
Secretária Executiva Municipal
de Educação
Decreto nº 006/2021



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED faz saber e justifica-se pelo ato do processo de contratação conforme abaixo descreve:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS A SERVIÇOS JURÍDICOS NAS ESFERAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E OUTRAS AÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU-PARÁ.

A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Educação, ter uma equipe de profissionais especializado para Consultoria e assessoria jurídica de forma dinâmica e atualizada, com uma visão técnica apropriada para consultoria jurídica. Tomamos como base vários Municípios de grande porte que usa da terceirização dos serviços jurídicos, por carência de pessoal especializado. Embasado nessa lógica da falta de pessoal especializado para tais serviços, assim como na execução desses procedimentos, não podemos compelir os servidores deste Poder executivo a ter o conhecimento adequado para a execução de tal matéria, visto que na maioria de seus membros suas formações distinguem-se da necessidade em questão, fato este que, colocaria em xeque a elaboração dos instrumentos de planejamento sem a devida assessoria de um especialista ou empresa especializada.

Nestes termos aguardamos deferimento. *SK*

São Félix do Xingu-PA, 06 de Janeiro de 2021

Ana Paula
Ana Paula José Santana Sousa
Secretária Executiva Municipal
de Educação
Decreto nº 006/2021